

ção, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 144902 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ELZA COSTA MATOS

END: ROD. BR 230 VICINAL DA ESCOLINHA A 4 KM DA FAIXA - ZONA RURAL.

CEP: 68.485-000 - PACAJÁ- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora ELZA COSTA MATOS, CPF: 888.236.602-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2507/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT -2-S/21-01-00163 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 16,38 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 144903 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

FRANCISCO KLEBERSON DE LIMA PEREIRA

END: COLONIA BEIRA RIO, SITIO RIACHO DOCE - ZONA RURAL.

CEP: 68.630-899 - PARAGOMINAS- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor FRANCISCO KLEBERSON DE LIMA PEREIRA, CPF: 392.704.912-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5001/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT -2-S/21-02-00313 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 30,94 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 144905 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ADEMI SABINO DE SOUZA

END: AVENIDA BREVES, 154 - AEROPORTO

CEP: 68.695-000 - TAILÂNDIA- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ADEMI SABINO DE SOUZA, CPF: 463.050.255-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12913/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00285 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,845 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 144907 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

NAILTON SOUZA CHAVES

END: BR 230 TRANSAMAZONICA KM 140 ATM-MRB, VICINAL SANTANA - RAMAL NOVA CANAÃ, GLEBA 50.

CEP: 68.365-000 - ANAPU- PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor NAILTON SOUZA CHAVES, CPF: 368.506.752-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 11600/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00473

GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,83 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 144909 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

VALMOR CAZOL PEREIRA

END: TV. BELÉM, 138-SANTA LUZIA.

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor VALMOR CAZOL PEREIRA, CPF: 653.976.491-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 5714/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00448 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 120,25 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 674509

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

FÉRIAS

Portaria nº. 310 de 29 de junho de 2021

RESOLVE:

Art.1º Conceder, 30 (trinta) dias consecutivos de férias aos servidores abaixo:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALBERT IVY LIMA PEREIRA	57213092	09/03/2020 a 08/03/2021	02/08/2021 a 31/08/2021
FLAVIO PINHEIRO NETO	57174429	27/09/2018 a 26/09/2019	09/08/2021 a 07/09/2021
GABRIEL ALMEIDA SILVA	5947771	01/03/2020 a 28/02/2021	02/08/2021 a 31/08/2021
JEFFERSON MOREIRA ESPIRITO SANTO	57233266	01/08/2020 a 31/07/2021	02/08/2021 a 31/08/2021
MARIANA BOGEEA DE SOUZA	5905131	02/02/2019 a 01/02/2020	02/08/2021 a 31/08/2021
MARIO CARLOS PENNA MOURAO JUNIOR	716340	15/01/2019 a 14/01/2020	02/08/2021 a 31/08/2021
PATRICIA CRISTINA DE LEAO MESSIAS	57224309	22/02/2019 a 21/02/2020	16/08/2021 a 14/09/2021
PEDRO PAULO DE SOUZA QUEIROZ	5942921	05/07/2019 a 04/07/2020	16/08/2021 a 14/09/2021
SORAYA TATIANA MACEDO ALVES	54186246	16/06/2020 a 15/06/2021	02/08/2021 a 31/08/2021
THIAGO PACHECO DE OLIVEIRA	5953392	16/01/2020 a 15/01/2021	16/08/2021 a 14/09/2021

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 674660